



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 27 de maio de 2009. DODF N° 102, quinta-feira, 28 de maio de 2009. PÁGINA 20
PORTARIA N° 220, DE 19 DE JUNHO DE 2009. DODF N° 118, segunda-feira, 22 de junho de 2009. PÁGINA 22

Parecer n° 92/2009-CEDF
Processo n° 410.000122/2008
Interessado: **Centro de Educação de Jovens e Adultos – CESAS/SUBEB**

- Determina à SEDF que providencie a expedição em caráter excepcional dos certificados de conclusão do ENCCEJA.
- Por outra providência.

HISTÓRICO - O presente processo é de interesse do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CESAS, instituição pertencente à Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, cuja direção apresenta à apreciação do CEDF situação de alunos aprovados no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, com idade inferior ao estabelecido no Edital que o regulamentou (fl. 01). Posteriormente, ao presente processo foi anexado, em 14/1/2008, o de n° 410.000912/2008, contendo solicitação feita, à época, pela Subsecretaria de Educação Básica nos seguintes termos:

“Diante da gravidade da situação, visto que algumas Declarações de Conclusão foram entregues, solicitamos a esse Conselho de Educação do Distrito Federal verificar a possibilidade, em caráter excepcional, dos candidatos aprovados receberem os referidos Certificados de Conclusão, relativos aos segmentos de EJA citados, a fim de que esses candidatos não sejam prejudicados.” (fl. 12).

ANÁLISE - No CEDF, inicialmente, a assessoria procedeu ao estudo do processo, em março de 2008, quando se concluiu pela necessidade de encaminhá-lo à então SUBIP/SE com a finalidade de obter informações mais consistentes sobre a vida escolar dos alunos em questão, a fim de subsidiar a deliberação deste Colegiado a respeito da matéria, uma vez que, nos termos da Resolução n° 1/2005-CEDF, art. 150, cabia à SUBIP/SE exercer as atividades de inspeção no Sistema de Ensino do Distrito Federal (fls. 34 a 36).

Todavia, em 9/3/2009, o processo retorna a este Conselho apenas com cópias de documentos de identificação de alguns dos alunos (fls. 40 a 73) acrescido da informação do CESAS de *“...que os documentos de inscrição para as provas do ENCCEJA não estão nos seus arquivos e que, provavelmente, estariam arquivadas (sic) MEC/INEP e/ou no CESPE/UnB, órgãos responsáveis pela inscrição e aplicação das provas.”* (fl. 74) e com a relação dos alunos que estariam com sua vida escolar irregular.

Desse modo, considerando que nenhum fato que pudesse contribuir para melhor fundamentar a análise do caso foi acrescentado ao processo a Assessoria deste Colegiado procedeu ao levantamento das idades dos alunos na data de inscrição no ENCCEJA, a partir do que consta do processo, para conhecimento da extensão do problema. Compatibilizando as relações nominais inseridas ao processo às fls. 2 e 3, 14 a 16, 29 a 31 e 74, constatam-se divergências entre elas quanto aos alunos listados em cada uma. Assim, na tentativa de identificar os alunos que estariam com a vida escolar irregular, com base nas informações no processo, foram elaboradas as relações a seguir com 7 inscritos para o ENCEJA - Ensino Fundamental e 42, para o ENCEJA – Ensino Médio:



| 1. ENCCEJA/2006 – CORRESPONDENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|---|------------------------|---------------------------|
| ALUNO | DATA/NASCIMENTO | IDADE DE CONCLUSÃO |
| 1. Alan Carlos Vargas Alves | 10/05/1992 | 14 anos |
| 2. Erick Jhoni Lima Queirós | 22/04/1992 | 14 anos |
| 3. Fabrício de Moura | 31/12/1991 | 14 anos |
| 4. Hannah Gabrielle G. da Rocha Lima | 08/04/1992 | 14 anos |
| 5. Leandro Costa Silva | 08/01/1992 | 14 anos |
| 6. Lucas Rodrigues da Silva | 03/05/1994 | 12 anos |
| 7. Maysa da Silva Santos | 25/06/1992 | 14 anos |

| 2. ENCCEJA/2006 – CORRESPONDENTE AO ENSINO MÉDIO | | |
|---|------------------------|---------------------------|
| ALUNO | DATA/NASCIMENTO | IDADE DE CONCLUSÃO |
| 1. Alex Nobre Martins | 31/01/1989 | 17 anos |
| 2. Ana Patrícia da Silva Veras | 21/11/1988 | 17 anos |
| 3. André Júnior Gomes da Silva | 25/03/1989 | 17 anos |
| 4. Andressa Simões Maia | 30/01/1989 | 17 anos |
| 5. Antônio Felipe Abem-Athar P.Júnior | 18/02/1989 | 17 anos |
| 6. Alessandro Victor Dias | 11/07/1989 | 17 anos |
| 7. Breno José da Silva | 25/10/1989 | 16 anos |
| 8. Bruno Pereira de Sousa | 07/06/1990 | 16 anos |
| 9. Bruno Matias da Silva | 28/12/1988 | 17 anos |
| 10. Carina Pereira de Sousa Pompeu | 20/01/1989 | 17 anos |
| 11. Cheirlane dos Santos Costa | 05/04/1989 | 17 anos |
| 12. Crislaine Pereira da Silva | 15/02/1989 | 17 anos |
| 13. Daniel Isac Alves Matos | 12/05/1989 | 17 anos |
| 14. Daniela Moraes Ribeiro | 24/02/1989 | 17 anos |
| 15. Dyego Nunes Cardoso | 04/03/1989 | 17 anos |
| 16. Fábio Gonçalves Sousa de Sales | 07/02/1990 | 16 anos |
| 17. Francisco Alves de Moura | 17/01/1989 | 17 anos |
| 18. Geice da Silva Santos | 03/12/1988 | 17 anos |
| 19. Guilherme Dantas Lima de Almeida | 26/11/1988 | 17 anos |
| 20. Ítalo Fernando de Oliveira Vieira | 19/02/1989 | 17 anos |
| 21. Ítalo Amorim Macedo Silva | 09/11/1990 | 16 anos |
| 22. Jheny May Souza Santos | 18/09/1990 | 16 anos |
| 23. Joab Galindo de Calais | 26/01/1990 | 16 anos |
| 24. Juliana Alves Araújo | 12/06/1989 | 17 anos |
| 25. Kayo Thoshyo Silva Kotani | 01/12/1988 | 17 anos |
| 26. Leandro Onilson Feliz Pessoa | 10/02/1989 | 17 anos |
| 27. Leiziane Araújo Barros | 20/08/1990 | 16 anos |
| 28. Marcelo Gomes da Silva | 21/01/1989 | 17 anos |
| 29. Marcus Bruno Araújo Marques | 16/12/1988 | 17 anos |
| 30. Patrícia de Oliveira Freitas | 20/11/1988 | 17 anos |
| 31. Patrícia de Oliveira da Silva | 25/11/1988 | 17 anos |
| 32. Priscila de Souza Mendes | 19/02/1989 | 17 anos |



| | | |
|---|------------|----------------|
| 33. Raissa Carolina Santos Pereira | 22/05/1989 | 17 anos |
| 34. Rodrigo Breno de Almeida | 25/11/1988 | 17 anos |
| 35. Rodrigo dos Santos | 08/06/1989 | 17 anos |
| 36. Sabrynna de Oliveira Pereira Araújo | 31/12/1988 | 17 anos |
| 37. Samuel Medeiros | 26/11/1988 | 17 anos |
| 38. Sérgio Henrique Nascimento Pinheiro | 31/08/1989 | 17 anos |
| 39. Shirley dos Reis Freitas | 06/05/1989 | 17 anos |
| 40. Stefane Aline Alves de Lima | 21/08/1989 | 17 anos |
| 41. Tatyane Leal Ribeiro | 17/02/1990 | 16 anos |
| 42. Wanderson William Alves Silva | 13/03/1990 | 16 anos |

Como se observa são 49 alunos que obtiveram aprovação no ENCCEJA com idade inferior ao estabelecido no art. 38 da LDB, na Res. 01/2005-CEDF, artigo 26, incisos I e II, para a Educação de Jovens e Adultos, modalidade cujas características foram tomadas como parâmetro para a regulamentação do referido exame. Essa constatação se faz considerando que as provas do ENCCEJA foram realizadas nos dias 18 e 19 de novembro de 2006 e se nessa data o aluno, se aprovado, não tinha 15 anos, no caso da EJA-Ensino Fundamental, e 18 anos, no caso da EJA-Ensino Médio, a conclusão se deu de forma irregular. Sendo assim é fato que a situação precisa ser avaliada pelo CEDF, conforme solicitação das direções do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CESAS (fl. 01) e da então Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB (fl. 12).

O Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA foi uma estratégia aprovada pelo Conselho Nacional de Educação pelo Parecer nº 19/2005-CNE-CEB (fls. 18/19) como se transcreve:

“Autoriza-se o MEC/INEP, por intermédio da Diretoria de Avaliação para Certificação de Competências – DACC, a firmar termo de convênio de cooperação técnica com Sistemas Estaduais e Municipais de Ensino, para a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, nos níveis do Ensino Fundamental e Médio”. (fl. 19).

Conseqüentemente a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal firmou parceria com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, formalizada por Termo de Compromisso de Cooperação Técnica cuja cópia está inserida às fls. 23 a 27. De acordo com esse termo à SEDF caberia, dentre outros:

“. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos participantes nos termos do modelo de ficha a ser oferecido pelo INEP, e enviar todas as fichas dos inscritos, preenchidas, ao Inep/DACC;

. Adotar providências para certificação dos aprovados, de acordo com as normas legais vigentes;

. Emitir os Certificados de Conclusão aos participantes aprovados e Declaração de Eliminação de Componentes Curriculares.” (fl. 24). Grifamos.

Por sua vez a SEDF regulamentou a realização do ENCCEJA no Distrito Federal pelo Edital nº 01, de 22 de setembro de 2006, publicado no DODF desse mesmo dia (fls. 20/21), no qual estabeleceu que *“As inscrições serão realizadas no período de 25 a 28 de setembro de 2006 nas*



Diretorias Regionais de Ensino e instituições escolares que ofereçam Educação de Jovens e Adultos – EJA...” Estabeleceu também que “*Para validade de inscrição de Exame, a idade do participante é requisito fundamental*”. (fl. 21). O edital referido definiu ainda que as provas do ENCCEJA/2006 seriam realizadas nos dias 18 e 19 de novembro de 2006 (fl. 21). Pela Portaria nº 40-SEDF, de 08 de fevereiro de 2007 (fl. 28), foi estabelecido que a certificação do ENCCEJA seria de responsabilidade do CESAS.

Portanto, cabia à SEDF, realizar as inscrições, de modo a garantir que a conclusão das etapas ocorresse obedecendo as idades legalmente estabelecidas para realizar os exames e obter a certificação.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e:

- Considerando que o Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer nº 19/2005 da Câmara de Educação Básica entende que o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA é uma alternativa para aqueles que buscam certificação relativa aos níveis de Ensino Fundamental e de Ensino Médio;

- Considerando que os 49 alunos objeto deste parecer já completaram a idade legal para conclusão da Educação de Jovens e Adultos correspondente ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, via ENCCEJA;

o Parecer é por:

1. determinar à Secretaria de Estado de Educação que tome as providências necessárias para expedição em caráter excepcional, dos certificados de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, aplicado nos dias 18 e 19 de novembro de 2006, dos alunos relacionados neste Parecer;
2. alertar à Secretaria de Estado de Educação quanto ao cumprimento das normas legais.

Sala “Helena Reis”, Brasília 5 de maio de 2009

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CPLN
e em Plenário
em 5/5/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal